CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 344 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1.965

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, decreta a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aberto, Na Contadoria Municipal,um crédito especial na importância de Cr$.3.500.000(três milhoes e quinhentos mil cruzeiros), com vigência até o dia 31 de dezembro de 1.966, para aquisição de um onibus usado, para trânsporte de escolares.

Artigo 2º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das seguintes anulações do orçamento vigente e do saldo financeiro trânsferido para o exercício de 1.965.

TOTALMENTE

64 - 4.1.1.3.9.4 .....Cr$. 1.000.000

PARCIALMENTE

10 - 3.1.4.0.1.9 .....Cr$. 200.000
10 - 3.2.5.0.8.5 .....Cr$. 500.000

do saldo financeiro trânsferido
para o exercício de 1.965 .....Cr$. 1.800.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de - sua públicação revogadas as disposiçoes em contrário.

Sala das Sessões, 3 de Novembro de 1.965.-

Moacyr Vaz. - Presidente

Rubens da Silveira Camargo - Secretário -